

Redecard Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ 01.425.787/0001-04

NIRE 35300147073

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.05.2025, às 10h, na Rua Tenente Mauro de Miranda, 36, Bloco D, 7º andar, parte, Jabaquara, São Paulo (SP). **MESA:** Angelo Russomanno Fernandes - Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar- Secretário. **QUÓRUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **ORDEM DO DIA:** Incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária integral Maxipago Serviços de Internet Ltda. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Aprovado o Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado nesta data, pelos órgãos da administração da Companhia e da **MAXIPAGO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 774 - Edifício Torre Conceição, 10º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 14.146.966/0001-46 ("**MAXIPAGO**") ("**Protocolo e Justificação**"), o qual estabelece todos os termos e condições da incorporação da **MAXIPAGO** ("**Incorporação**"). O Protocolo e Justificação integra a presente ata como **Anexo I**. 2. Ratificada a nomeação e contratação da empresa especializada Moore Stephens Momentum Accounting Corporate Finance & Perícias: Contábil, Econômica, de Engenharia e Finanças Ltda ("**Empresa Avaliadora**"), com sede em São Paulo (SP), na Av. Doutor Luís Rocha Miranda nº 159 - 11º andar - Conj. 111, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.513.087/0001-40, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP23814/O-1, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da **MAXIPAGO** a ser incorporado pela Companhia ("**Laudo de Avaliação**") com data base de 31/12/2024 ("**Data-Base da Incorporação**"). 3. Aprovado o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora com base no balanço contábil levantado na Data-Base da Incorporação, que avaliou o patrimônio líquido da **MAXIPAGO** em R\$ 314.374.563,42 (trezentos e quatorze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). O Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao Protocolo e Justificação, a presente ata como **Anexo I**. 4. Aprovada a incorporação, pela Companhia, da **MAXIPAGO**, nos termos do Protocolo e Justificação. Conforme consignado no Laudo de Avaliação, considerando que a **MAXIPAGO** é uma subsidiária integral da Companhia, a Incorporação da **MAXIPAGO** mediante absorção da totalidade de seu patrimônio líquido não implicará aumento de capital ou emissão de novas ações da Companhia. 5. Registrado que, em decorrência da Incorporação, efetivada na presente data, a **MAXIPAGO** será definitivamente extinta, nos termos do art. 1.118 da Lei 10.406/02, sendo que todo seu patrimônio será transferido para a Companhia, a qual, nos termos da lei, sucederá a **MAXIPAGO**, na forma do Protocolo e Justificação, a título universal, nos bens, direitos, haveres, obrigações, contingências e responsabilidades, para todos os fins de direito. A Companhia será responsável pela guarda dos livros contábeis e societários e pela baixa da inscrição da **MAXIPAGO** junto à Receita Federal do Brasil e demais órgãos. 6. Tendo em vista a ausência de sócios minoritários na **MAXIPAGO** e a inexistência de relação de troca ou de aumento de capital na Companhia, não é aplicável o disposto no art. 264 da LSA. Além disso, não serão aplicáveis os arts. 137 e 256 da LSA, haja vista que a **MAXIPAGO** já é uma subsidiária integral da Companhia. 7. Autorizados os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e firmarem todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, conforme previsto na legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de maio de 2025. (aa) Angelo Russomanno Fernandes - Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar - Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Rubens Fogli Netto - Diretor; Itaú Unibanco S.A. (aa) Angelo Russomanno Fernandes - Diretor; e Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A (aa) Carlos Henrique Donegá Aidar - Diretor. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 30 de maio de 2025. (aa) Angelo Russomanno Fernandes - Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar - Secretário. JUCESP sob nº 226.122/25-6, em 15.07.2025. (a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>